ALTERAÇÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO AÇÃO: 0323					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						07
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						01
FUNÇÃO	AGRICULTURA						20
SUBFUNÇÃO	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL						602
PROGRAMA	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA URBANA E RURAL						0170
AÇÃO	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ADUBOS ORGANICOS						0323
PROJETO/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ADUBOS ORGANICOS						2.323
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO : Gerar e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no Município de Boa Vista, além de promover o aumento da produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes do programa. JUSTIFICATIVA: O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perímetro urbano, entretanto, muitas áreas ainda não está sendo exploradas de forma correta tornando-as pouco produtivas. A necessidade de incluir dentro de novas técnicas em agricultura, principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorar a qualidade do produto final de forma ambientalmente correta, conforme a necessidade que deve ser trabalhada. O programa visa principalmente, através destas culturas, mudar a matriz sócio-econômica do Município através da potencializarão de propriedades rurais, onde serão introduzidas novas culturas de valor agregado juntamente com novas técnicas de manejo de culturas e a capacitação de produtores e técnicos envolvidos no processo. A introdução da olericultura e fruticultura irrigada juntamente com novas tecnologias de produção incentivará a criação de novos postos de trabalho dentro das propriedades rurais. PÚBLICO ALVO: Produtores rurais do Município de Boa Vista. TIPO DE PROGRAMA: Finalístico MACRO OBJETIVO: Geração de trabalho, renda, proteção do meio ambiente, sustentabilidade. Redução da desigualdade sociais.						
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Inserir no CDT tecnologia de processamento de matéria bruta em composto orgânico com aproveitamento dos subprodutos gerados na agricultura e áreas urbanas de origem animal, vegetal e agroindustrial, proporcionando o aumento da quantidade de nutrientes no solo e dessa forma melhorar suas características físicas, químicas e biológicas, reduzindo a exposição de resíduos. DESCRIÇÃO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para trituração de matérias orgânicas sólidas e biocatalizadores (microorganismos e minhoca). PRODUTO: Máquina trituradora, equipamentos agrícolas, matrizes (minhocas) e insumos (estercos e microorganismos). Unidade de medida: Tonelada						
OBSERVAÇÃO:							
FONTES DE RECURSOS: Tesouro Municipal							

CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
META FÍSICA	1	1	1	1	**4**
TOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	**1.600.000,00**
TOTAL R$	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.431, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PROGRAMA "GESTÃO DA SEMGES", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, NO PPA 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a ação Folha de Pagamento de Pessoal no programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da ação de que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual de 2012 decorrem de recursos próprios e estão de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Boa Vista, 21 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 – 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO AÇÃO: 0531					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES						21
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS						2
FUNÇÃO	ASSITÊNCIA SOCIAL						8
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DA SEMGES						238
AÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						531
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMGES						2.531
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: Proporcionar melhoria na infraestrutura física, logística e administrativa a fim de prestar um atendimento de qualidade ao cidadão usuário. **PÚBLICO ALVO:** Cliente interno e cidadão boavistense. **JUSTIFICATIVA:** A rede social gerida pela Administração Pública Municipal, com a crescente demanda de atendimentos junto ao cidadão no período de 2006-2009, converge para a necessidade de instrumentalizar as áreas meio e fim com intuito de proporcionar infraestrutura adequada às reais necessidades da instituição.							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Manter em dia o pagamento dos servidores públicos municipais **DESCRIÇÃO**: Elaboração da folha de pagamento. **PRODUTO:** Servidores remunerados. **UNIDADE DE MEDIDA:** Atividade **INDICADOR:** Folha de pagamento						
OBSERVAÇÃO:							
FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL							

CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	0	0	1	1	**2**
TOTAL	**0**	**0**	**1**	**1**	**2**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	0	9.000.000,00	9.000.000,00	**18.000.000,00**
TOTAL R$	**0**	**0**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**18.000.000,00**